

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO



(Denominação dada pelo Decreto 6580 de 07-agosto-1981, às Ruas 7 e 23 do Jardim Independência - 1a. parte Distrito de Barão Geraldo, com início na Rua Angela Siqueira Grigol e término na divisa do loteamento)

Humberto de Alencar Castelo Branco, nasceu em Mecejana, Fortaleza, Ceará, a 20 de setembro de 1900, falecendo em desastre aéreo, em Fortaleza, CE, em 18 de julho de 1967.

Após haver sido, praticamente, um dos líderes do movimento revolucionário de 1964, Castelo Branco tomou posse do governo em 15 de abril, assumindo os destinos do país enfrentando sérios problemas, após um período de crise político-administrativa.

Castelo Branco foi eleito aos 64 anos, após 46 de vida militar, e seu mandato seguiu uma linha política "dura", iniciando o trabalho de reestruturação do país, disposto a eliminar as causas de deterioração pela raiz.

Após sua posse em 15 de abril, sua primeira medida foi a adoção de um "Programa de Emergência", cujo principal objetivo era a imediata redução das despesas governamentais. Propôs, a seguir, a reforma tributária de emergência, eliminando a taxa de câmbio oficial, de forma a bolir os subsídios para importação de trigo, petróleo e papel de imprensa. Simultaneamente, procedeu-se a um reajuste nas tarifas de serviços públicos e de autarquias. Adotou nova Constituição e o sistema bi-partidarista. Criou novos ministérios, promovendo outrossim, as reformas agrárias e administrativa. Formou o Banco Central, o Banco Nacional da Habitação e o Conselho Federal de Cultura. Reformou a política monetária, implantando o Cruzeiro Novo. Unificou a Previdência Social num só instituto e gerou o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

A 15 de março de 1967 transmitiu o governo ao seu sucessor o Marechal Arthur da Costa e Silva.

O Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco ingressou na Escola Militar do Realengo em 1918. Participou da II Guerra Mundial, na Itália, como oficial da Força Expedicionária Brasileira, atingindo o generalato em 1952. A Revolução de 1964 encontrou Castelo Branco como Chefe do Estado Maior do Exército, que deixou em 11 de abril daquele ano, para ser eleito, de forma indireta, Presidente da República.



**RESOLUÇÃO N.º 366, DE 30 DE SETEMBRO
DE 1966.**

Concede o título de Cidadão Campineiro ao marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS FAZ PUBLICAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS RESOLVE:

Artigo 1.º — Fica concedido o título de cidadão campineiro ao Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco como uma justa demonstração de público reconhecimento pela sua extraordinária obra de governo, com imediatos reflexos sobre Campinas.

Artigo 2.º — Ao homenageado será entregue um pergaminho contendo a íntegra desta Resolução.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campinas, 30 de setembro de 1966.

DR. ROMEU SANTINI — Presidente

JOSÉ ANTONIO REZZE — 1.º Secretário

JÚLIO DA SILVA BATISTA — 2.º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campinas, em 30 de setembro de 1966.

DR. ROQUE MARCO GATTI — Secretário Geral



DECRETO N.º 2855, DE 30 DE SETEMBRO DE 1966
"Declara ponto facultativo em virtude da vinda de sua exceiência, o presidente marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, a esta cidade".

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e,

CONSIDERANDO que no dia 5 do corrente mês, Campinas receberá a visita do Chefe da Nação Brasileira, o Ilustre Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco;

CONSIDERANDO que a visita de S. Exa. se reveste de especial e significativa importância para todo o Município, não somente por se tratar do Presidente da República, mas também porque S. Exa. virá colocar a pedra fundamental da Cidade Universitária de Campinas;

CONSIDERANDO que a iniciativa da construção da Cidade Universitária é, sem dúvida, um marco importantíssimo na vida universitária e cultural de todo o Estado;

CONSIDERANDO que obras como a Cidade Universitária devem ser prestigiadas porque representam a verdadeira colaboração do Poder Público para o desenvolvimento da cultura e porque constituem o atendimento às reivindicações legítimas da comunidade estudantil;

D E C R E T A :

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais e no Instituto da Previdência dos Municipípios de Campinas o próximo dia 5 de outubro de 1966.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campinas, 30 de setembro de 1966.
RUY HELLMEISTER NOVAES - Prefeito de Campinas.
Publicado no Departamento do Expediente, na mesma data.
DEOCLESIO LEO CHLACCHIO - Diretor D.E.



DECRETO N.º 2981, DE 18 DE JULHO DE 1967
Suspênde o expediente e decreta luto oficial por
três dias, pelo falecimento do ex-presidente da
República, Marechal Humberto de Alencar
Castelo Branco.

CONSIDERANDO haver falecido nesta data, em lamentável acidente aviatório, o **MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**, ex-Presidente da República;

CONSIDERANDO que com esse falecimento perde o Brasil uma das suas figuras políticas mais expressivas;

CONSIDERANDO a inestimável obra saneadora da Nação, imprimida no Governo do ex-Presidente Castelo Branco pelo combate à corrupção, à inflação, à subversão, propiciando ao país o retorno à tranquilidade para o trabalho;

CONSIDERANDO que no seu governo austero, sem a menor preocupação de conquistar popularidade, readquiriu para a Nação a necessária confiança, interna e externa;

CONSIDERANDO o pesar e a consternação que se aposaram deste Governo Municipal, que se sente no dever de reverenciar os grandes vultos da Nação Brasileira;

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica suspenso na data de hoje, às 16 (dezesseis) horas o expediente em todas as repartições municipais.

Artigo 2.º — Fica declarado, no município de Campinas, luto oficial por 3 (três) dias em sinal, de pesar pelo falecimento do ex-Presidente da República — **MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de julho de 1967.

RUY HELLMESTER NOVAES — Prefeito de Campinas
Publicado no Departamento do Expediente da Prefeitura Municipal, na data supra.

DEOCLESIO LEO CHIACCHIO — Diretor do D.E.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-lei Complementar Estadual N.o. 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

**DECRETA:**

Artigo 1o. - As vias públicas do Jardim Independência e Jardim América, Distrito de Barão Geraldo, passam a denominar-se de conformidade com este decreto, a saber:

I - RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO a Rua 1 do Jardim Independência - 1a. e 2a. parte, com início na Rua Angela Signori Grigol e término na divisa do loteamento;

II - RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA a Rua 3 do Jardim Independência - 1a. parte, com início na Rua 23 e término na Rua Angela Signori Grigol;

X III - RUA MARECHAL CASTELO BRANCO as Ruas 7 e 23 do Jardim Independência - 1a. parte, com início na Rua Angela Signori Grigol e término na divisa do loteamento; X

IV - RUA NEREU RAMOS a Rua 8 do Jardim Independência - 2a. parte e 10 do Jardim América, com início na Avenida 1 do Jardim Independência - 2a. parte e término na Rua 7 do Jardim Independência - 1a. parte;

V - RUA DR. CARVALHO DE MENDONÇA a Rua 9 do Jardim Independência - 2a. parte, com início na Avenida 1 e término na divisa do loteamento;

VI - RUA EMBOABAS a Rua 11 do Jardim Independência - 3a. parte, com início na Rua João Passos da Silva e término na divisa do loteamento;

VII - RUA SARGENTO CARLOS ARGEMIRO CAMARGO a Rua 13 do Jardim Independência - 3a. parte, com início e término na divisa do loteamento;

VIII - RUA TENENTE ALBERTO MENDES JÚNIOR a Rua 14 do Jardim Independência - 3a. parte, com início e término na divisa do loteamento;

IX - RUA SARGENTO MARIO KOSEL FILHO a Rua 15 do Jardim Independência - 3a. parte, com início na Rua 18 e término na divisa do loteamento;

X - RUA BRIGADEIRO ANTONIO DE SAMPAIO a Rua 16 do Jardim Independência - 3a. parte, com início na Rua 15 e término na divisa do loteamento;

XI - RUA JESUS DE NAZARÉ a Rua 20 do Jardim Independência - 3a. parte, com início na Rua 18 e término na divisa do loteamento;

XII - RUA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS a Rua 21 do Jardim Independência - 2a. parte, com início na Rua 1 e término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

XIII - RUA 31 DE MARÇO a Rua 22 do Jardim Independência - 3a. parte, com início na Rua 18 e término na divisa do loteamento;

XIX - AVENIDA INDEPENDÊNCIA a Avenida 1 do Jardim Independência e parte da Rua 1 do Jardim América, com início do braço direito da Avenida 1 na Avenida 2 do Jardim Independência - 2a. parte e seu braço esquerdo na Rua 1 do Jardim América e término na divisa do loteamento.

XV - AVENIDA JOSÉ JOAQUIM DA SILVA XAVIER a Avenida 2 do Jardim Independência - 2a. e 3a. parte, com início e término na Rua 1 do Jardim América.

Artigo 2o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 1981

DR. JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DRA. NEIDE CARICCHIO
Secretária dos Negócios Jurídicos

ENGO. DARCY STRAGLIOTTO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do protocolado N.o. 5801, de 20 de fevereiro de 1981, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 1981.

DR. HAMILTON DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO

CASTELO BRANCO

Humberto de Alencar Castelo Branco (1900-1967) Presiden
te da República.



Primeiro presidente do Brasil depois da revolução de 31 de março de 1964. Castelo Branco nasceu no Ceará a 20 de setembro de 1900.

Viajando muito jovem para Porto Alegre, completou seus primeiros estudos naquela cidade. Estudou na Escola Militar de Realengo, até 1918 quando se alistou na IV Companhia de Estabelecimento.

Muito conceituado na Escola do Estado-Maior, foi levado à Escola Militar como instrutor de Infantaria em 1927.

Em 1938 foi promovido a capitão, em 1943 a tenente-coronel, em 1945 a coronel, em 1958 a general-de-divisão, em 1962 a general-de-exército. Em 1964 recebeu a patente de marechal-da-reserva, tomando posse da presidência da República.

Participou da Segunda Guerra Mundial e quando regressou ao Brasil foi nomeado diretor do ensino da Escola do Estado-Maior.

Muito dedicado à carreira militar, possuía todos os cursos do Exército.

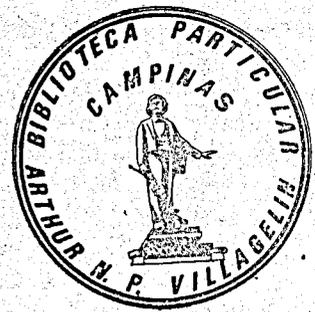
Deixou também várias obras, sendo as mais importantes: "A Estratégia Militar", "O Poder Nacional", e "A Doutrina Militar Brasileira".

Faleceu em 18 de julho de 1967 em acidente com avião.

67

(Extraído de "99 Biografias de Brasileiros Notáveis" de autoria de Sebastião Acastio Luiz, edições "Edij" São Paulo, 1978)

(Decreto nº 6580 de 07-08-1981)



Castelo Branco (1900-1967)

Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nascido na localidade denominada Mecejana, Estado do Ceará, aos 20 de setembro de 1900, foi o vigésimo quinto a exercer o governo do Brasil.

Fez seus primeiros estudos na localidade em que nasceu. Era filho do general-de-brigada Cândido Borges Castelo Branco e de Antonieta de Alencar Castelo Branco, de tradicional família cearense.

Completo estudos iniciais em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, onde

o pai servia, passando-se para a Escola Militar de Realengo, onde consagrou-se como um dos mais distintos membros da Sociedade Acadêmica da Escola Militar.

Participou da campanha da Itália durante a 2.ª Guerra Mundial.

Foi chefe do Estado-Maior das Forças Armadas do governo João Goulart. Transferido para a reserva, no posto de marechal, foi eleito pelo Congresso Nacional, Presidente da República (15 de abril de 1964), em decorrência do movimento político-militar de março-abril do mesmo ano.

O levante contra o governo ocorreu a 31 de março de 1964 e, quinze dias depois, o sr. Ranieri Mazzilli que, na qualidade de presidente da Câmara Federal, assumira interinamente o governo do país, como o fizera anteriormente, ante a renúncia do presidente Quadros, passou a chefia do Executivo Federal ao novo presidente, que, desta feita, fora eleito pelo Congresso Nacional e não pelo voto direto do povo brasileiro, face a uma acomodação político-constitucional que o instante exigia.

Logo após o reconhecimento internacional do seu governo, reformulou a política externa brasileira e rompeu relações com o governo de Cuba. Confiou ao Ministro do Planejamento, Roberto Campos, sua política de recuperação econômico-financeira do País, e encaminhou ao Congresso emenda à Constituição, através da qual seu mandato, que deveria terminar a 31-1-1966, foi prorrogado até março de 1967. Baixou o Ato Institucional n.º 2 (outubro de 1965) e atos complementares que, entre outras medidas, instituíram a eleição indireta do presidente e vice-presidente da República pela maioria absoluta do Congresso (sistema que foi estendido às eleições estaduais pelo Ato Institucional n.º 3, de fevereiro de 1966); concediam poderes excepcionais ao Executivo para a decretação do estado de sítio e intervenção nos Estados; disciplinavam as atividades dos cidadãos que tinham seus direitos civis suspensos; e outorgavam competência à Justiça

Militar para julgar civis implicados em atividades contrárias ao regime. Além disso, estabeleceu novo sistema político-partidário no País por meio do Ato Institucional n.º 4 (novembro de 1965). Encaminhou projeto da nova Constituição Brasileira, promulgada pelo Congresso em 24 de janeiro de 1967.

Fez um governo austero e moralizador.

Sucedeu-lhe na presidência o marechal Artur da Costa e Silva (março de 1967).

Logo depois de deixar a presidência da República, morreu num desastre de avião no dia 20 de julho de 1967.

(Extraído das páginas 212 e 213 do livro "Biografias de Personalidades Célebres" de autoria da Profa. Carolina Rennó Ribeiro de Oliveira, editado por Livros Irradian_{tes} S/A., 14a. edição, 1978, S. Paulo)



RUA MARECHAL CASTELO BRANCO

(Denominação dada pelo Decreto 6580 de 07-agosto-1981, às Ruas 7 e 23 do Jardim Independência - 1a. parte, Distrito de Barão Geraldo, com início na Rua Angela Signori Grigol e término na divisa do loteamento)

Humberto de Alencar Castelo Branco, nasceu em Mecejana, Fortaleza, Ceará, a 20 de setembro de 1900, falecendo em desastre aéreo, em Fortaleza, CE, em 18 de julho de 1967.

Após haver sido, praticamente, um dos líderes do movimento revolucionário de 1964, Castelo Branco tomou posse do governo em 15 de abril, assumindo os destinos do país enfrentando sérios problemas, após um período de crise político-administrativa.

Castelo Branco foi eleito aos 64 anos, após 46 de vida militar, e seu mandato seguiu uma linha política "dura", iniciando o trabalho de reestruturação do país, disposto a eliminar as causas de deterioração pela raiz.

Após sua posse em 15 de abril, sua primeira medida foi a adoção de um "Programa de Emergência", cujo principal objetivo era a imediata redução das despesas governamentais. Propôs, a seguir, a reforma tributária de emergência, eliminando a taxa de câmbio oficial, de forma a bolir os subsídios para importação de trigo, petróleo e papel de imprensa. Simultaneamente, procedeu-se a um reajuste nas tarifas de serviços públicos e de autarquias. Adotou nova Constituição e o sistema bi-partidarista. Criou novos ministérios, promovendo outrossim, as reformas agrárias e administrativa. Formou o Banco Central, o Banco Nacional da Habitação e o Conselho Federal de Cultura. Reformou a política monetária, impalntando o Cruzeiro Novo. Unificou a Previdência Social num só instituto e gerou o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

A 15 de março de 1967 transmitiu o governo ao seu sucessor o Marechal Arthur da Costa e Silva.

O Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco ingressou na Escola Militar do Realengo em 1918. Participou da II Guerra Mundial, na Itália, como oficial da Força Expedicionária Brasileira, atingindo o generalato em 1952. A Revolução de 1964 encontrou Castelo Branco como Chefe do Estado Maior do Exército, que deixou em 11 de abril daquele ano, para ser eleito, de forma indireta, Presidente da República.